



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fioranti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	-------------------------------

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodoméstico para atender às necessidades operacionais da copa e cozinha da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo itens como panelas, talheres, formas, copos, multiprocessador, toalhas, panos de prato, xícaras, vasilhas plásticas, entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de alimentação do Órgão Legislativo Municipal.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

### **3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

### **4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Contrato Social em vigor (Consolidado).

### **5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

### **6. DO JULGAMENTO:**

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja presente a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM e HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA e JURÍDICA** tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

### **7. DO PAGAMENTO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

### **8. SANÇÕES:**

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 14 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 08h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 24 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 305/2025**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. OBJETO

**1.1.1.** Aquisição de utensílios de cozinha e eletrodoméstico para atender às necessidades operacionais da copa e cozinha da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo itens como panelas, talheres, formas, copos, multiprocessador, toalhas, panos de prato, xícaras, vasilhas plásticas, entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de alimentação do Órgão Legislativo Municipal, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**1.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Boleira transparente com tampa de vidro prato de vidro e com pé de vidro, tamanho: 32cm x 32cm.	Unidade	01
02	Concha silicone para alimentos – tamanho: 28cm x 7cm	Unidade	02
03	Copos de vidro quadrado modelo Bali ou similar, capacidade 320ml, transparente, altura: 13,5cm e diâmetro: 6,5cm.	Unidade	24
04	Espátula pá para cortar bolo com serra em aço inox, tamanho 26cm x 5,5cm	Unidade	01
05	Espátula Vazada de Silicone para alimentos – tamanho: 28,3cm x 7,6cm	Unidade	02
06	Faca cozinha aço inox cabo madeira 7”, tamanho:	Unidade	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

	32,7cm x 3,7mm e 1,8mm de espessura.		
07	Forma de silicone quadrada para Air Fryer com alças antiaderentes tamanho: 20cm diâmetro.	Unidade	03
08	Forma retangular – tabuleiro antiaderente tamanho: 37cm comprimento x 26,5cm largura x 5,6cm altura	Unidade	01
09	Frigideira antiaderente quadrada com tampa de vidro temperado – tamanho: espessura 1,80mm - altura 5,5cm – diâmetro 19cm, capacidade 1,4 Litros.	Unidade	01
10	Isquero acendedor grande	Unidade	05
11	Multiprocessador de alimentos - potência 1,700 kw; voltagem 127V; cor preto; capacidade do copo processador 2,1 litros; capacidade do liquidificador 3,2 litros; quantidade de velocidades 2 com com função pulsar. Acessórios inclusos: 1 batedor, 1 copo liquidificador, 1 disco fatiador, 1 disco filetador, 1 disco ralador, 1 empurrador, 1 emulsificador, 1 espremedor, 1 lâmina picadora, material das lâminas: aço inoxidável, material do corpo: metal/plástico, material do copo processador: plástico. Marca e modelo de referência: Philco - modelo PMP1600 ou similar.	Unidade	01
12	Panela caçarola de alumínio 12 Litros com alça em alumínio, tamanho: Altura: 15cm; diâmetro da boca: 32cm; Espessura: 2mm.	Unidade	01
13	Pano de prato copa felpudo atalhado, estampas variadas, tamanho: 40cm x 60cm – material algodão.	Unidade	15
14	Tábua de cortar alimentos placa de polipropileno 29cm x 20cm, com canaleta e pegador na cor branca.	Unidade	01
15	Tábua de cortar alimentos placa de polipropileno 50cm x 30cm, com canaleta e pegador na cor branca.	Unidade	01
16	Toalha de mesa de renda (grossa) retangular cor branco, tamanho: 160cm x 220cm, composição: 100% poliéster.	Unidade	03
17	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 10 litros	Unidade	01
18	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 7 litros	Unidade	01
19	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 5 litros	Unidade	01
20	Xícara para chá com pires, material: porcelana,	Unidade	24



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

capacidade da xícara: 200 ml, cor: preto.		
---	--	--

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de renovação e complementação dos utensílios de cozinha e eletrodoméstico utilizados nas dependências da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, tendo em vista o desgaste natural dos utensílios atualmente em uso e a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento;

**3.2.** A copa e a cozinha da Câmara Municipal constituem espaços fundamentais para o bem-estar dos servidores, vereadores e demais colaboradores. A disponibilização de utensílios e equipamentos em condições adequadas de uso é essencial para manter a qualidade dos serviços oferecidos e garantir condições dignas de trabalho;

**3.3.** Ademais, a aquisição destes itens alinha-se com os princípios da eficiência administrativa previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que equipamentos em bom estado de conservação contribuem para a otimização dos processos internos e redução de custos operacionais a longo prazo;

**3.4.** A aquisição também se justifica pela necessidade de adequação às normas de vigilância sanitária e segurança alimentar, garantindo que os utensílios e equipamentos atendam aos padrões de qualidade exigidos para o manuseio e preparo de alimentos em ambiente institucional.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, haja vista, o valor do objeto da aquisição estar dentro do limite permitido pela referida Lei;

**4.2.** A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de cozinha e eletrodoméstico para atender às necessidades operacionais da copa e cozinha da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, compreendendo itens como panelas, talheres, formas, copos, multiprocessador, toalhas, panos de prato, xícaras, vasilhas plásticas, entre outros itens essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de alimentação do Órgão Legislativo Municipal.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o menor preço por item;

**5.2.** O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

#### **5.3. Exigência de amostra:**

**5.3.1.** Não será exigido amostra dos materiais;

#### **5.4. Subcontratação:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**5.4.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto;

### **5.5. Garantia da contratação:**

**5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Theresa Fiorentini nº 133 – Centro – São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma única, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.2.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, nos dias e horários especificados no item 6.1 deste Instrumento;

**6.3.** Os materiais deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

**6.4.** A Contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o material que estiver com alguma característica diferente das especificações;

**6.5.** Verificada alguma irregularidade, o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**6.6.** A entrega dos materiais, no local indicado pela Câmara ficará a cargo da Contratada, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus a Contratante;

**6.7.** A Contratada deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, se paradamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**6.8.** Na autorização de fornecimento da Câmara Municipal constará os materiais e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação;

**6.9.** A Contratada não poderá alterar o fornecimento dos itens solicitados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a Contratante que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

**6.10.** Os materiais adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade;

**6.11.** A autorização de fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega;

**6.12.** A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

**6.13.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.14.** O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

**6.15.** A recusa da Contratada em substituir os materiais reprovados, será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidades.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

**7.4.** A empresa Contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

**7.4.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ;

**7.4.2.** Certificado de regularidade do FGTS; e

**7.4.3.** As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

**8.2.** O pagamento será realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**8.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**8.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

**8.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**8.6.** A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**8.7.** Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Devido à peculiaridade do objeto e à variação dos valores, não é possível apresentar uma estimativa precisa da despesa neste momento. A pesquisa de preços deverá ser realizada, e todos os procedimentos necessários para sua publicação rigorosamente seguidos, conforme estipulado no art. 75, §3º da legislação pertinente. Essa abordagem tem como objetivo garantir a transparência e a obtenção das melhores condições para a execução do objeto em questão;

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

**11.1.1.** 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000007 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da Contratada:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

- 12.1.1.** Garantir que o objeto deste Termo de Referência seja entregue de acordo com as especificações e quantidades contidas no mesmo;
- 12.1.2.** Realizar a troca dos materiais entregues em desacordo ou com defeito no prazo de 48 horas;
- 12.1.3.** Permitir a completa fiscalização dos materiais por parte da Câmara Municipal, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos que se mostrarem necessários, tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos materiais;
- 12.1.4.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido e aplicação conforme legislação vigente, e submeter-se à fiscalização do Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega;
- 12.1.6.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, no prazo de até 10 (dez) dias, na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- 12.1.7.** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do Fiscal de Contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12.1.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 12.1.9.** Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pela Contratante que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 12.1.10.** A Contratada deverá realizar, às suas custas, o frete, carga e descarga;
- 12.1.11.** O acondicionamento e transporte dos materiais, responsabilizando-se pelas avarias ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- 12.1.12.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização da Contratante;
- 12.1.13.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do fornecimento;
- 12.1.14.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 12.1.16.** - Em caso do objeto que se encontre defeito ou vício, a Contratada terá um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de verificação para efetuar a substituição e em caso de não haver em seu estoque, a Contratada deverá providenciar para o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

atendimento da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021;

**12.1.17.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**12.1.18.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

**12.1.19.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**12.1.20.** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos materiais, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

**12.1.21.** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.22.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

**12.1.23.** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**13.1.1.** Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações apresentadas;

**13.1.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**13.1.3.** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

**13.1.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

**13.1.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**13.1.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos materiais;

**13.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**13.1.8.** Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

**13.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**13.1.10.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Contratada,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**13.1.11.** Notificar a empresa em casos de eventuais atrasos na entrega dos materiais.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

**14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa calculada com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e de até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Poderá a Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**15.2.** A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

**15.3.** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 19 de setembro  
de 2025.

**JOCILENE FÁVERO**

**Assistente Administrativo responsável pela  
elaboração do Termo de Referência**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Boleira transparente com tampa de vidro prato de vidro e com pé de vidro, tamanho: 32cm x 32cm.	Unidade	01		
02	Concha silicone para alimentos – tamanho: 28cm x 7cm	Unidade	02		
03	Copos de vidro quadrado modelo Bali ou similar, capacidade 320ml, transparente, altura: 13,5cm e diâmetro: 6,5cm.	Unidade	24		
04	Espátula pá para cortar bolo com serra em aço inox, tamanho 26cm x 5,5cm	Unidade	01		
05	Espátula Vazada de Silicone para alimentos – tamanho: 28,3cm x 7,6cm	Unidade	02		
06	Faca cozinha aço inox cabo madeira 7”, tamanho: 32,7cm x 3,7mm e 1,8mm de espessura.	Unidade	01		
07	Forma de silicone quadrada para Air Fryer com alças antiaderentes tamanho: 20cm diâmetro.	Unidade	03		
08	Forma retangular – tabuleiro	Unidade	01		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

	antiaderente tamanho: 37cm comprimento x 26,5cm largura x 5,6cm altura				
09	Frigideira antiaderente quadrada com tampa de vidro temperado - tamanho: espessura 1,80mm - altura 5,5cm - diâmetro 19cm, capacidade 1,4 Litros.	Unidade	01		
10	Isquero acendedor grande	Unidade	05		
11	Multiprocessador de alimentos - potência 1,700 kw; voltagem 127V; cor preto; capacidade do copo processador 2,1 litros; capacidade do liquidificador 3,2 litros; quantidade de velocidades 2 com com função pulsar. Acessórios inclusos: 1 batedor, 1 copo liquidificador, 1 disco fatiador, 1 disco filetador, 1 disco ralador, 1 empurrador, 1 emulsificador, 1 espremedor, 1 lâmina picadora, material das lâminas: aço inoxidável, material do corpo: metal/plástico, material do copo processador: plástico. Marca e modelo de referência: Philco - modelo PMP1600 ou similar.	Unidade	01		
12	Panela caçarola de alumínio 12 Litros com alça em alumínio, tamanho: Altura: 15cm; diâmetro da boca: 32cm; Espessura: 2mm.	Unidade	01		
13	Pano de prato copa felpudo	Unidade	15		



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

	atoalhado, estampas variadas, tamanho: 40cm x 60cm – material algodão.				
14	Tábua de cortar alimentos placa de polipropileno 29cm x 20cm, com canaleta e pegador na cor branca.	Unidade	01		
15	Tábua de cortar alimentos placa de polipropileno 50cm x 30cm, com canaleta e pegador na cor branca.	Unidade	01		
16	Toalha de mesa de renda (grossa) retangular cor branco, tamanho: 160cm x 220cm, composição: 100% poliéster.	Unidade	03		
17	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 10 litros	Unidade	01		
18	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 7 litros	Unidade	01		
19	Vasilha plástica caçarola transparente com tampa para alimentos redonda, capacidade 5 litros	Unidade	01		
20	Xícara para chá com pires, material: porcelana, capacidade da xícara: 200 ml, cor: preto.	Unidade	24		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

....., em.....de.....de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br)

---

**Assinatura e carimbo da empresa**